

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

ARQUIVO DA COLEGIADA DE GUIMARÃES.

FARIA, João Lopes de

Ano: 1925 | Número: 35

Como citar este documento:

FARIA, João Lopes de, Arquivo da Colegiada de Guimarães. *Revista de Guimarães*, 35 (2) Abr.-Jun. 1925, p. 81-84.

Casa de Sarmento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães

E-mail: geral@csarmento.uminho.pt

URL: www.csarmento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

ARQUIVO DA COLEGIADA

DE

GUIMARÃES

Continuado do n.º anterior, pág. 12)

14.º

Carta de sobre-sentença de desagravo, do agravo que do corregedor de Guimarães tirou e intimou o cônego Pedro Gaspar Martins contra António Correia da Silva, aljubeiro de Braga. O Vigário Geral de Braga passara um precatório a requerimento dêste para o corregedor mandar prender o cônego, que fugira do aljube. O corregedor pôs-lhe o cumpra-se e mandou-o prender na cadeia desta (então) vila, do que êle agravou para a Relação do Pôrto, que deu acórdão em 21 de Maio de 1678 contra o corregedor em razão de, pelas concordatas entre a igreja de Braga e a de Guimarães, o Arcebispo não poder prender os cônegos de Guimarães na 1.ª instância (salvo pelos casos nela exceptuados) por a jurisdição ser dos D. Piores, pelo que mandou ao corregedor soltasse o cônego. O aljubeiro veio com embargos articulados e a Relação, por acórdão de 4 de Junho de 1678, não lhos recebeu e mandou cumprir o seu acórdão de 21 de Maio. (fl. 69).

15.º

Sentença dada pelo doutor «Janalvres Correa», corregedor de Guimarães, nos autos cíveis em que foi autor o cabido contra Bento Martins, morador no couro de S. Torcato, o qual fizera uma casa no dito couro

por se privilegiar e o corregedor o fizera coudel nêde, sendo a jurisdição do cabido e do juiz, ouvidor, e dos officiaes que nele punha que eram: porteiro, jurado e coudéis, e nunca os corregedores elegeram coudéis nem se intrometeram na eleição dos officiaes do dito couto; o réu, em 29 de Março de 1681 e na casa do tabelião Jerónimo de Sousa Homem, fêz têrmo de desistência da petição e despacho de coudel-mor do dito couto, sendo testemunhas o Padre João de Araújo, desta vila, e João Dias Pereira, escrivão do mesmo tabelião, e, em 20 de Abril do referido anno, o dito corregedor, tendo ouvido o procurador da coroa, julgou o têrmo de desistência por sentença, por ser a jurisdição cível do couto de S. Torcato do cabido a que tocava o provimento, do que se fêz a desistência. Passada a carta de sentença a 16 de Maio de 1681 pelo dito tabelião, escrivão do auto judicial, que êste anno servia também dos coutos de Ronfe e S. Torcato por lhe pertencer. (fl. 72 v.º).

16.º

Carta de sentença, dada pelo almotacé Pero Machado da Maia a 24 de Maio de 1624, em como a freguesia de Moreira de Cónegos não era obrigada a ter medidas de vinho e de pão, nem a ordenação lhas mandava ter, nem redes de pardais, antes ser privilegiada do privilégio das Tábuas Vermelhas, e julgando por provados os embargos e o processado por nullo e que se tornassem seus bens aos embargantes e o embargado pagasse os autos. Foi dada nuns autos cíveis em que era autor «Hierónimo Dias», rendeiro que fôra do verde e penas nesta vila, contra Cristóvão Gonçalves, ex-jurado da dita freguesia, o qual rendeiro fôra em 1 de Agosto de 1623 à audiência que no paço do concelho fazia o almotacé Gregório do Amaral e disse estar citado o réu por não ter rede nem caçarem os pardais nem terem na freguesia medidas do concelho, cuja citação fizera o porteiro Domingos Francisco, o qual réu fôra conderado e depois Pero Mendes e Pero Fernandes, da dita freguesia, fizeram petição em seus nomes e dos fregueses ao dito almotacé, dizendo que o réu pedira vista dos autos e o dito almotacé, como já o tinha conderado, não lha dera e êle estava doente

para vir em pessoa depositar e vir com embargos à sentença para ser ouvido e eles por isto tocar a todos os fregueses vieram depositar para virem com embargos. A carta foi passada dos autos a 14 de Junho de 1624 e Pero Novais a fez por António Mendes, escrivão da almotacaria, e concertada com o tabelião Caneiros. (fl. 76).

17.º

Sentença dada pelo Dr. Manuel Ferraz de Almeida, desembargador e corregedor de Guimarães, do agravo cível em que foi autor o cabido, o qual, em 23 de Março de 1699, por seu procurador cônego João Vaz da Silva, appareceu no lugar do Covelo, do concelho de Gouveia, perante o dito corregedor, que aí estava aposentado, e lhe disse que agravava dêle para a Relação do Pôrto por lhe mandar tirar da casa do recolhimento da igreja de S. Torcato e anexas 350 alqueires de pão, com o fundamento de que era o que importava a terça das igrejas de Lobeira e Rendufe por estarem fora do couto, para se repartirem na alfândega da vila, não o podendo fazer por pertencer a repartição ao juiz ordinário do couto, e por esta posse e por não guardar as sentenças da mesma Relação dadas sôbre a mesma matéria em 1595 e 1576, cujo auto escreveu João Mendes, escrivão da correição, e nesse mesmo dia o cabido fez seus procuradores, o dito cônego João Vaz e os licenciados Francisco Barbosa e António Ferreira da Maia; o mesmo corregedor, estando em Guimarães a 11 de Abril de 1699, deu a sentença como segue: — «Reparo este aggravado vistas as sentenças de novo juntas e mando que o pão tirado por minha ordem do celleiro de S. Torquato e recolhido na alfandega d'esta villa se torne ao mesmo celleiro e que para a entrega se passe precatório (foi passado a 7 de Julho) ao Dr. Juiz de fora e mais officiaes da camara por cuja conta corre a administração da mesma alfandega.» (fl. 79 v.º).

18.º

Representação do Prior e Cabido de Guimarães, apresentada à Câmara de Braga por João Gonçalves,

escudeiro de el-rei e escrivão dos seus coutos, em virtude da procuração que em 6 de Setembro de 1474 lhe deram, pedindo aliviasse os caseiros da igreja de Guimarães, moradores nos arrabaldes e tẽrmo de Braga, da finta e talha que lhes lançara para as camas da aposentadoria da família do Arcebispo D. Luís, visto ões por seus privilégios serem isentos de semelhantes tributos. Resolução do senado da Câmara de Braga: — «Aos des dias do mes de Setembro de coatro centos setenta e coatro em a Cidade de Braga na camera dessa mesma sendo em Vereassão os honrrados Cidadãos Juizes e Vereadores procurador, e homens boms Regedores della foi apresentada esta carta e procurasão desta outra parte escrita aos sobreditos por o honrrado João Gonçalves escrivão dos contos em o almoxarifado de Guimarães &.ª em cumprimento da qual os ditos Regedores e homens boms diseraõ que por Reverença de Nossa Senhora Virgem Maria e por contemplassom dos senhores Priol e Cabbido da Igreja de Guimaraes e de sy pello embaixador ser tal pessoa que mereçia levar gracioza Reposta a elles todos aprazia de os ditos cazeiros que a dita Igreja de Santa Maria de Guimaraes tem moradores nos aRabaldes e termo da dita Cidade serem escuzos e Rellevados de pagarem na finta e talha que se ora lançou pera as camas dapoentadoria da familia do Arcebispo senhor da dita Cidade e mandaram a mim Gil Affonço Orives escrivão da Camera que en costas da dita carta o escrevece asy e asignace de meu nome em fee de verdade &.ª || Gil Affonço.» (fl. 84).

(Continua).

JOÃO LOPES DE FARIA.